



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 08010006/26



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
20/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação FME	REGINA ALVES COSTA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal enfrenta a necessidade de aprimorar os procedimentos internos relacionados ao registro, ao processamento, ao controle e ao acompanhamento das informações funcionais, financeiras, fiscais e previdenciárias, especialmente aquelas vinculadas à gestão da folha de pagamento do funcionalismo e ao cumprimento das obrigações legais correlatas.

Atualmente, a complexidade e o volume dessas informações exigem maior organização, padronização e confiabilidade dos dados utilizados pelos setores administrativos envolvidos, de modo a reduzir riscos operacionais, inconsistências, retrabalhos e falhas no atendimento às exigências legais impostas pelos órgãos de controle e fiscalização.

A ausência de mecanismos adequados para integrar e acompanhar tais informações pode resultar em atrasos no cumprimento de prazos, divergências nos registros, dificuldades no controle das obrigações acessórias e impactos negativos na regularidade administrativa do Município, comprometendo a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante desse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas que possibilitem
Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





maior eficiência, segurança e controle dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal e às obrigações legais associadas, assegurando a conformidade com a legislação vigente, a melhoria dos fluxos internos de trabalho e o fortalecimento da governança administrativa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Análise das alternativas possíveis

No levantamento de mercado, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) Execução direta pelo Município

Essa alternativa mostrou-se limitada, considerando a inexistência de estrutura técnica especializada permanente, bem como a necessidade de acompanhamento contínuo das rotinas fiscais, previdenciárias e administrativas, sujeitas a frequentes alterações normativas. A execução direta demandaria investimentos adicionais em capacitação de pessoal, desenvolvimento ou aquisição de ferramentas adequadas e manutenção constante de soluções internas, o que poderia elevar custos e comprometer a eficiência administrativa.

b) Utilização de controles manuais ou ferramentas genéricas

A adoção de planilhas, controles manuais ou ferramentas genéricas não integradas foi considerada insuficiente para atender à complexidade e ao volume das informações envolvidas, apresentando riscos elevados de inconsistências, retrabalhos, falhas operacionais e dificuldades de rastreabilidade, além de não garantir suporte técnico especializado.

c) Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais viável e adequada, pois possibilita o acesso a solução tecnológica estruturada, associada a suporte técnico especializado, garantindo maior padronização dos procedimentos, segurança das informações, atualização contínua e acompanhamento das rotinas administrativas, fiscais e previdenciárias. Ressalta-se, ainda, que foi verificada a existência de pluralidade de fornecedores no mercado aptos a fornecer soluções compatíveis com o objeto pretendido, afastando a caracterização de inviabilidade de competição.

Ressalta-se que a análise de mercado evidenciou a existência de pluralidade de fornecedores aptos a fornecer soluções tecnológicas e serviços compatíveis com o objeto pretendido, não se caracterizando situação de inviabilidade de competição, mas sim a adoção da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.





Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com a realidade administrativa do Município.

3.2. Estimativa dos quantitativos

A estimativa dos quantitativos demandados foi realizada a partir da análise da necessidade administrativa identificada, considerando a natureza continuada das atividades relacionadas à gestão da folha de pagamento do funcionalismo municipal e ao acompanhamento das obrigações fiscais e previdenciárias correlatas. Em razão de tais atividades serem executadas de forma permanente ao longo do exercício administrativo, e demandarem acompanhamento contínuo, suporte técnico recorrente e atualização sistemática das informações, definiu-se como referência temporal o período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, o quantitativo foi estimado com base na prestação mensal dos serviços, compatível com a natureza do objeto, abrangendo tanto a utilização da solução tecnológica quanto o suporte técnico necessário à execução das rotinas administrativas, fiscais e previdenciárias, assegurando a continuidade dos serviços e a regularidade dos procedimentos ao longo do período considerado.

3.3. Estimativa de valores

A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado e em bases públicas e sistemas utilizados pela Administração, contemplando informações referentes a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Foram analisados valores praticados em processos com objetos equivalentes, envolvendo a disponibilização de soluções tecnológicas voltadas à gestão de folha de pagamento, associadas à prestação de serviços técnicos especializados, observando-se a compatibilidade técnica, a abrangência dos serviços ofertados e a atualidade das contratações consultadas.

A partir dessas informações, procedeu-se à apuração de valor referencial médio mensal, o qual foi projetado para o período estimado de 12 (doze) meses, servindo como parâmetro para definição do valor global estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Regime de execução e forma de agrupamento

Considerando a natureza integrada do objeto, entende-se mais vantajoso o

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





agrupamento em item único, contemplando de forma conjunta a disponibilização da solução tecnológica e a prestação dos serviços técnicos associados.

A eventual fragmentação do objeto poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores, aumento da complexidade da gestão contratual, riscos de incompatibilidade entre soluções e dificuldade de coordenação das atividades, além de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços.

O regime de execução deverá assegurar a prestação contínua dos serviços ao longo do período estimado, com pagamentos realizados de forma periódica, compatíveis com a execução mensal das atividades.

3.5. Modo de seleção do fornecedor

Considerando a natureza da demanda, os valores estimados apurados no levantamento de mercado e a avaliação quanto à viabilidade administrativa da solução, registra-se que a contratação poderá ser viabilizada, a depender da decisão do(a) ordenador(a) de despesas, por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando atendidos os requisitos legais.

Nessa hipótese, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será promovida a divulgação de aviso contendo o objeto pretendido na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a fim de possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas no prazo mínimo previsto na legislação vigente, garantindo transparência e competitividade possível.

3.6. Conclusão do levantamento de mercado

Diante das análises realizadas, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada, com execução integrada em item único e prestação contínua dos serviços, constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

Tal solução assegura maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, segurança das informações, conformidade legal e economicidade, além de garantir a continuidade das atividades administrativas, servindo como base técnica consistente para a tomada de decisão e para as etapas subsequentes do processo de contratação.



DATA: 20/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise da necessidade identificada, verificou-se que o atendimento das demandas administrativas relacionadas à gestão da folha de pagamento, bem como ao cumprimento e acompanhamento das obrigações fiscais e previdenciárias da secretaria, exige solução estruturada, integrada e tecnicamente especializada, não sendo atendida de forma adequada por controles manuais, planilhas isoladas ou sistemas fragmentados.

Os requisitos da contratação envolvem, de forma indissociável, a disponibilização de solução tecnológica em ambiente SaaS e a prestação de serviços técnicos especializados, capazes de assegurar a correta operacionalização das rotinas administrativas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com segurança da informação, padronização de procedimentos e conformidade legal.

No que se refere à solução tecnológica, esta deverá permitir o gerenciamento completo das informações relativas à folha de pagamento dos servidores municipais, contemplando funcionalidades de cadastro, processamento, geração de demonstrativos, controle de verbas e benefícios, apuração de encargos e geração de relatórios gerenciais. A solução deverá ser acessível por meio de ambiente web e aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais IOS e Android, observados os perfis de acesso e os requisitos de segurança da informação.

A ferramenta deverá possibilitar, ainda, o suporte às rotinas de cumprimento das obrigações acessórias, incluindo a elaboração, validação, transmissão e acompanhamento das informações exigidas pelos órgãos federais competentes, tais como Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal, garantindo rastreabilidade, confiabilidade dos dados e atendimento tempestivo às exigências legais.

Além da disponibilização da solução tecnológica, a contratação deverá abranger a prestação de serviços técnicos continuados, compreendendo o acompanhamento operacional das rotinas administrativas, fiscais e previdenciárias do Município. Esses serviços incluem o atendimento às consultas formuladas pelos gestores e servidores designados, o apoio técnico durante a geração e transmissão de arquivos eletrônicos, o acompanhamento das informações prestadas aos órgãos de controle e a orientação contínua quanto à correta utilização da solução.

A empresa contratada deverá, ainda, disponibilizar suporte técnico presencial no Município, em carga horária mínima semanal previamente definida, destinado ao acompanhamento das rotinas objeto da contratação, bem como prestar apoio técnico em procedimentos de fiscalização, análises e verificações promovidas pelos órgãos competentes, inclusive no âmbito previdenciário, sem prejuízo das atribuições institucionais da Procuradoria do Município.

~~Considerando a natureza da solução tecnológica pretendida, bem como a~~
Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





necessidade de assegurar a efetiva aderência funcional da ferramenta às rotinas administrativas, fiscais e previdenciárias da secretaria, admite-se a utilização de procedimento de validação técnica da solução ofertada, mediante critérios objetivos a serem definidos no instrumento convocatório, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos.

Dessa forma, os requisitos da contratação compreendem uma solução integrada, composta por ferramenta tecnológica adequada às necessidades da Administração e por serviços técnicos especializados de apoio e acompanhamento, visando garantir eficiência operacional, segurança da informação, conformidade legal e continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Licença de aplicativo mobile especializado em gestão de folha de pagamento	12,000	Mês

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Licença de aplicativo mobile especializado em gestão de folha de pagamento	12,000	Mês	5.086,67	61.040,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.040,04 (sessenta e um mil e quarenta reais e quatro centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecer uma solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SaaS), dedicada à gestão administrativa e financeira da Secretaria de Educação. Esta solução é fundamental para modernizar e otimizar os processos administrativos e financeiros, permitindo acesso remoto seguro e centralização de informações essenciais. A plataforma SaaS possibilitará a integração com o sistema de gestão existente, ampliando a eficácia no acompanhamento de obrigações municipais, incluindo escrituração fiscal digital e controle de certidões.

O escopo técnico contempla o fornecimento de licença de aplicativo mobile especializado em gestão de folha de pagamento para sistemas iOS e Android.





Este aplicativo facilitará a elaboração e envio da REINF, processamento da DCTF, e controle de certidões, além de assegurar a regularidade do município junto ao CAUC. Além da licença, a solução incluirá suporte técnico contínuo, atualizações de software, treinamento da equipe de usuários finais e as demais especificação que serão tratadas no Termo de referência, garantindo uma implementação eficaz e o pleno benefício das funcionalidades ofertadas.

A escolha desta solução foi embasada em um levantamento de mercado, que demonstrou ser esta a opção tecnicamente mais avançada e economicamente viável. Ela oferece flexibilidade, segurança e aderência às necessidades específicas do município de Jaguaribara, promovendo a eficiência, a economicidade e o alinhamento com as exigências legais e fiscais. Com base nestes fatores, a opção por esta modalidade de contratação atende aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, conforme disposto no art. 11 do mesmo diploma legal, sendo tal análise obrigatória no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §2º.

No presente estudo, foi examinada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a eventual divisão por itens, lotes ou etapas. A análise levou em conta a natureza da demanda, a interdependência técnica entre os componentes da solução e os impactos administrativos decorrentes de eventual fragmentação da execução.

Verificou-se que o objeto em análise constitui uma solução única, integrada e indivisível, na qual a ferramenta tecnológica e os serviços técnicos associados são intrinsecamente relacionados e dependentes entre si para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada. A separação do objeto em itens distintos poderia comprometer a funcionalidade do conjunto, gerar riscos de incompatibilidade entre soluções, dificultar a integração dos dados e enfraquecer a responsabilidade técnica sobre os resultados pretendidos.

Embora o mercado apresente fornecedores com atuação em partes específicas da solução, a contratação de múltiplos fornecedores para componentes interdependentes implicaria aumento da complexidade na gestão contratual, maior carga de fiscalização, dificuldades de coordenação entre executores distintos e potenciais prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a execução de forma integral e consolidada, em item único, possibilita maior padronização dos procedimentos, preserva a integridade técnica

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





da solução, assegura a centralização da responsabilidade pela execução e favorece a obtenção de economia de escala, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, além de simplificar o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que, embora o parcelamento tenha sido devidamente analisado, não se mostra vantajoso nem recomendável no caso concreto, sendo a execução integral do objeto, em item único, a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade possível, bem como aos resultados pretendidos pela Administração, nos termos dos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda identificada no presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Educação, elaborado em consonância com as diretrizes estratégicas e orçamentárias da Administração Pública Municipal.

O registro da demanda no PCA assegura a compatibilidade com o planejamento das aquisições e contratações, permitindo a adequada previsão orçamentária, a organização das ações administrativas e a observância do princípio do planejamento, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o alinhamento entre a necessidade identificada e o planejamento anual evidencia a regularidade do processo, garantindo coerência entre a execução das atividades administrativas e os instrumentos formais de gestão adotados pelo Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da solução tecnológica em modalidade SaaS, voltada à gestão administrativa e financeira da Secretaria de Educação, fundamentam-se na busca pela economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos institucionais, conforme prescrições dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública, identificada anteriormente e detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', indica que a solução proposta deve promover uma redução significativa nos custos operacionais ao otimizar processos como a escrituração fiscal digital e o controle de certidões, resultando em menores gastos com erro e retrabalho. Ademais, a centralização e digitalização das informações críticas facilitam a tomada de decisões estratégicas, otimizando o uso dos recursos humanos pela racionalização de tarefas e promovendo capacitação direcionada para melhor gerência financeira e administrativa.





A solução como um todo promete não apenas diminuir a subutilização de recursos materiais e financeiros, mas também conquistar ganhos de escala pela redução dos custos unitários. Estes aspectos são sustentados pela pesquisa de mercado e pelo princípio da competitividade conforme o art. 11, que assegura uma escolha mais vantajosa para a Administração. A medição dos serviços prestados dar-se-á por meio da verificação do regular funcionamento da solução, do atendimento às demandas formalizadas pela Administração e da entrega dos relatórios previstos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Deste modo, a contratação pretende justificar plenamente o dispêndio público envolvido, promovendo eficácia e o melhor uso dos recursos institucionais conforme delineado nos 'Resultados Pretendidos'.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços – SRP é instrumento indicado, em regra, para contratações que envolvam aquisições ou serviços de uso frequente, repetitivo ou com quantitativos incertos, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, dentro de determinado período de vigência.

No presente caso, a análise da necessidade administrativa identificada demonstra que o objeto possui escopo definido, quantitativo previamente estimado e período de execução determinado. Trata-se de demanda contínua, porém planejada, com previsibilidade quanto à extensão temporal e à forma de execução, não se enquadrando nas hipóteses típicas que recomendam a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Ademais, a solução pretendida envolve a disponibilização de serviço integrado e indivisível, que compreende a utilização contínua de solução tecnológica associada a suporte técnico especializado, cuja execução depende de acompanhamento permanente e de responsabilidade técnica centralizada. A adoção do SRP, nesse contexto, não agregaria vantagens operacionais ou econômicas, podendo, ao contrário, gerar insegurança quanto à efetiva execução do objeto e à gestão contratual.

Ressalte-se, ainda, que o uso do Sistema de Registro de Preços pressupõe a possibilidade de contratações futuras e fracionadas ao longo do tempo, o que não se coaduna com a natureza do objeto em análise, que demanda contratação única, com condições contratuais claramente definidas desde o início, permitindo planejamento, fiscalização e controle mais eficientes.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente justificada e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo mais adequada a formalização de contratação específica para atendimento da demanda identificada, em consonância com o interesse público e os resultados pretendidos pela Administração.

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A contratação de uma solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SaaS) para a gestão administrativa e financeira da Secretaria de Educação deve observar a viabilidade de participação de consórcios com base nos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A análise da necessidade da contratação e o levantamento de mercado indicam que a natureza do objeto não requer alta complexidade técnica ou múltiplas especialidades que justifiquem a formação de consórcios, uma vez que a solução SaaS proposta busca modernizar processos por meio de uma plataforma integrada e centralizada, adaptável aos sistemas administrativos existentes. A simplicidade e indivisibilidade do serviço, que preza pelo fornecimento contínuo e uniforme, sugerem que a participação consorciada pode ser incompatível com a execução eficiente e de baixo custo, conforme os princípios de economicidade e eficiência do art. 5º.

A análise do impacto administrativo demonstra que a inclusão de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, especialmente devido à necessidade de coordenar múltiplos participantes e garantir a responsabilidade solidária, além de potencialmente comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, conforme preceitos dos artigos 5º e 11. Embora consórcios possam oferecer uma capacidade financeira ampliada, o objeto da contratação, descrito na seção de demanda, não parece exigir uma composição tal que não possa ser atendida por fornecedores individuais, cumprindo-se assim os critérios de simplicidade e eficiência operacionais.

Conclui-se que a vedação à participação de consórcios se apresenta como a opção mais adequada para esta contratação. Esta decisão privilegia a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica, garantindo que a administração alcance seus objetivos operacionais de forma direta e eficaz, sem adicionar camadas de complexidade que contravenham os resultados pretendidos. Esta fundamentação se alinha ao interesse público de modernizar e otimizar as operações administrativas e financeiras de Jaguaribara, mantendo a contratação coesa com os parâmetros técnicos descritos no ETP e as condições da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

14. MAPA DE RISCOS

Descrição dos Impactos

Baixo: Não compromete a execução. Deve ser registrado para fins de melhoria contínua.

Médio: Compromete parcialmente prazos ou qualidade. Pode gerar retrabalho.

Alto / Extremo: Ameaça direta à conclusão ou à legalidade do contrato. Exige intervenção imediata.

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
	Estimativa de prazo ou quantitativos incompatível com a demanda real	Média	Médio	Basear o dimensionamento adequado, prevendo execução continuada e acompanhamento periódico da necessidade.





Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Planejamento	Definição insuficiente da necessidade administrativa	Baixa	Médio	Revisão integrada da DFD, ETP e Termo de Referência, assegurando coerência entre problema identificado e solução pretendida.
	Inconsistência entre ETP e Termo de Referência	Baixa	Médio	Conferência cruzada dos documentos antes da autorização da contratação, com validação pela área requisitante.
	Estimativa de preços desalinhada com o mercado público	Baixa	Médio	Utilização de bases públicas, cotação direta com fornecedores, sistemas oficiais e contratações similares de outros entes da Administração.
Seleção da Solução	Escolha inadequada da alternativa de atendimento da demanda	Baixa	Médio	Análise comparativa formal das alternativas (execução direta, ferramentas genéricas e contratação especializada), registrada no ETP.
	Questionamentos quanto ao enquadramento jurídico da contratação	Média	Alto	Fundamentação expressa no processo, com indicação da base legal aplicável e decisão formal do ordenador de despesas.





Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
	Risco de subjetividade na avaliação da solução tecnológica	Média	Alto	Definição prévia de critérios objetivos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação, especialmente para eventual prova de conceito.
Execução	Solução tecnológica não atender plenamente às necessidades administrativas	Média	Alto	Exigência de requisitos mínimos claros no Termo de Referência e validação técnica prévia, quando aplicável.
	Suporte técnico insuficiente ou incompatível com a demanda	Média	Médio	Definição expressa das obrigações de suporte, atendimento e acompanhamento técnico no contrato.
	Descontinuidade dos serviços durante a vigência contratual	Baixa	Alto	Previsão contratual de continuidade, penalidades e mecanismos de substituição ou correção de falhas.
Fiscalização	Falhas no acompanhamento da execução contratual	Média	Alto	Designação formal de fiscal do contrato e exigência de registros periódicos das atividades executadas.
	Pagamento por serviços não executados ou parcialmente executados	Baixa	Alto	Condicionar os pagamentos à comprovação da execução efetiva, mediante relatórios técnicos e validação do fiscal.



DATA: 20/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Encerramento	Ausência de registros formais das atividades realizadas	Baixa	Médio	Exigir relatório final consolidado da execução e manter a documentação arquivada no processo administrativo.

Conclusão

Este Mapa de Riscos tem por objetivo antecipar falhas que possam comprometer a legalidade, eficácia e economicidade da contratação. Todas as medidas apresentadas visam garantir execução segura, eficiente e conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que a solução proposta atenda às necessidades atuais da Administração Pública de forma eficaz e econômica. Ao conferir atenção a contratos que possam compartilhar semelhanças ou dependências com o objeto da presente contratação, a Administração Municipal de Jaguaribara-CE promove o planejamento integrado. Este enfoque diminui a possibilidade de desperdícios decorrentes de sobreposições e desarmonias na execução contratual, conforme orientam os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, essa análise propicia uma visão estruturada das interdependências entre as diferentes soluções que compõem o panorama da gestão pública, facilitando a busca por oportunidades de economia de escala e padronização preconizadas no art. 40 da referida lei.

Ao investigar contratações passadas, presentes e futuras, verifica-se que a fornecimento da solução tecnológica para a gestão administrativa e financeira, na modalidade SaaS, não apresenta interdependências significativas com contratações já estabelecidas pela Secretaria de Educação, além das soluções de tecnologia da informação vigentes. Não foram identificadas contratações em andamento ou planejadas que necessitem substituição imediata ou ajuste na transição atual. Não obstante, verifica-se a necessidade de considerar possíveis adaptações futuras que exijam compatibilidade técnica com o novo serviço proposto. Além disso, não há dependências logísticas ou de infraestrutura que precisem ser abordadas, como instalação de cabos ou disponibilidade de energia elétrica, uma vez que a modalidade SaaS permitirá que o serviço opere remotamente, evitando a oferta de serviços adicionais em conjunto.

Conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que
Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DATA: 20/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



exijam alterações nas especificações técnicas, quantitativos, ou na forma de contratação para a solução aqui planejada, conforme verificado. A análise não aponta necessidade de ajustes ou providências adicionais específicas nesse contexto, reforçando o caráter independente da contratação solicitada. Assim, para a seção 'Providências a Serem Adotadas', não são previstas ações adicionais consequentes dessa análise, garantindo que a implementação da solução possa ocorrer sem contratempos derivados de outras contratações. Este delineamento contribui para uma execução fluida e harmoniosa da solução proposta, garantindo que o objetivo de modernização e otimização administrativa seja cumprido conforme previsto.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de soluções tecnológicas para gestão administrativa e financeira, na modalidade SaaS, carrega consigo impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como o consumo de energia elétrica, especialmente nos servidores que suportam o serviço, e a geração de resíduos, incluindo eletrônicos e documentos impressos. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, tais impactos serão considerados com base nas informações da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e em dados de mercado para assegurar práticas sustentáveis como ditado pelo art. 5º. As soluções para mitigar esses impactos incluem a escolha de serviços que possuam certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, e a implementação de medidas de logística reversa, especialmente para toners, documentos e possíveis equipamentos associados, em conformidade com o planejamento sustentável articulado no art. 12, promovendo o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental.

A principal estratégia para minimizar o consumo de energia será a contratação de serviços que façam uso otimizado dos recursos computacionais, explorando soluções em computação em nuvem, que inerentemente oferecem vantagens sobre servidores locais em termos de eficiência energética e escalabilidade. A análise do ciclo de vida do serviço considera itens como emissão de gases e uso de recursos, possibilitando a escolha e recomendação de serviços de energia renovável ou práticas certificadas ambientalmente, conforme identificado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Além disso, medidas adicionais irão abordar a gestão de resíduos, garantindo que todo material físico, quando gerado por impressão ou descarte, seja processado via cadeia de reciclagem, otimizando recursos e garantindo que o impacto ambiental seja reduzido ao mínimo.

Estas medidas são **essenciais** para promover a sustentabilidade no contexto operacional, e seu planejamento e implementação serão alinhados com o 'Resultados Pretendidos', conforme estipulado na legislação vigente. Dessa forma, a contratação do sistema atenderá ao viés competitivo e vantajoso para a administração, permitindo que o impacto ambiental seja devidamente mitigado, **sem criar barreiras administrativas ou de custo, assegurando que o planejamento**

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





da Secretaria de Educação de Jaguaribara seja realizado com eficiência e conforme o interesse público, alinhando-se assim aos objetivos de desenvolvimento sustentável. Caso não sejam identificados impactos significativos, isso será fundamentado tecnicamente, incluindo exemplos de bens de uso imediato que não acarretem impactos ambientais consideráveis.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a seleção de uma empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão administrativa e financeira, é declarada viável e imprescindível para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE. Este posicionamento é fundamentado pela análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A pesquisa de mercado revelou soluções tecnológicas compatíveis com a necessidade apresentada, destacando a modalidade SaaS, que garante a centralização de informações, segurança no acesso remoto e melhor atendimento às exigências legais e fiscais. Estas soluções atendem às especificações de eficiência e economicidade previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, oferecendo custos competitivos e integração aos sistemas já existentes, conclusões estas que se alinham aos objetivos explícitos no art. 11 da mesma Lei, que visam garantir a vantajosidade das contratações.

A viabilidade econômica e operacional da contratação é corroborada pelas estimativas de quantidades necessárias e a precificação referenciada em valores praticados no mercado, assegurando a adequação financeira (art. 23). A justificativa da contratação se ancora ainda na necessidade premente de modernizar processos administrativos, elemento que se coaduna com os princípios de planejamento estratégico (art. 40) e eficiência (art. 5º), promovendo uma administração pública mais eficaz e inovadora.

Conclusivamente, a decisão pela realização da contratação é recomendada, devendo esta orientação ser incorporada ao processo como base para a autoridade competente, alinhando-se ao termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e reforçando o interesse público envolvido, segundo o art. 18, §1º, inciso XIII. Esta decisão está embasada em sólidos argumentos que representam a melhor solução para as necessidades detectadas, refletindo o compromisso com a economicidade, sustentabilidade e eficiência operacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



Jaguaribara / CE, 20 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA